



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei nº 014/2026

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro o Projeto de Lei nº 014/2026, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Santana do Cariri, atribuindo à via pública indicada na proposição o nome de **Hermano Alencar**.

A iniciativa objetiva conferir identificação oficial ao logradouro e prestar homenagem à memória de cidadão que contribuiu para a história e o desenvolvimento da comunidade santanense.

II – ANÁLISE

A matéria encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de bens e logradouros públicos.

Não se constata vício de iniciativa ou qualquer incompatibilidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal ou o Regimento Interno desta Casa Legislativa. A proposição possui caráter nominativo e honorífico, não implicando criação de despesas públicas nem interferência na organização administrativa municipal.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e adequada às normas de elaboração legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Cariri, encontrando-se apto à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 17 de junho de 2026.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Membros da Comissão:

- Presidente: 
- Relator: _____
- Membro: _____